



PORTARIA Nº 100, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza a contagem do período restringido pela Lei Complementar nº 173/2020 ao tempo de efetivo exercício do servidor para fins específica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal; considerando posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Processo nº 1114737 pela eficácia temporária da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Departamento de Pessoal a proceder a contagem do tempo compreendido entre 20 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para fins de aquisição de direitos de adicionais por tempo de serviço para todos os servidores públicos municipais, a partir da data desta portaria.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal